



04
Munic

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa à Companhia, visando à aquisição de aparelhos telefônico celular, desbloqueado, tipo smartphone Android, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, no desenvolvimento das suas funções e com a finalidade de prestar informações, esclarecimentos, orientar, disciplinar e fiscalizar em tempo hábil, de forma eficiente e segura as atividades essenciais para o correto desempenho dos trabalhos realizados, necessita dispor de canal de comunicação móvel para seus funcionários, para que esses possam oferecer o melhor desempenho possível de suas atribuições, pois terá em mãos ferramentas que possibilitam comunicação de maneira ágil, continua e ininterrupta, tornando-se célere e eficiente o diálogo entre gestores, com fiscais, dos funcionários entre si, com público externo, com outros órgãos e com a comunidade em geral, ainda que em trabalho externo.

2.2. Destaca-se, dentre outras atribuições, o acesso ao aplicativo da Caixa (Internet banking Caixa), o aplicativo de acesso do geoprocessamento (mapas) que demanda a utilização substancial de memória e o sistema de rastreamento da frota de veículos pertencentes a Companhia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aparelho Celular Tipo I	Unidade	05
2	Aparelho Celular Tipo II	Unidade	15

4. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

4.1. **APARELHO CELULAR TIPO I.**

4.2. **Modelo Referência: Samsung Galaxy S21 Plus, Motorola Edge Plus;**



4.3. O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos:

- 4.3.1. Sistema operacional Android 10 ou superior;
- 4.3.2. Tecnologia 5G;
- 4.3.3. Sigle/Dual-SIM;
- 4.3.4. Memória interna mínima de 256 Gb;
- 4.3.5. 8Gb de memória RAM ou superior;
- 4.3.6. Processador Octa-core mínimo 2.5Ghz;
- 4.3.7. Bateria de Lítio de mínimo 4800 mah ou superior;
- 4.3.8. Câmeras traseira tripla 12MP x 64MP x 12MP com zoom minio 3x;
- 4.3.9. Câmera secundaria mínimo 10MP;
- 4.3.10. Display com Visor Colorido de no mínimo 6,7 polegadas;
- 4.3.11. Peso Máximo 210g;
- 4.3.12. Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS;
- 4.3.13. Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Impressão Digital, Giroscópio, Sensor

de Proximidade.

4.4. APARELHO CELULAR TIPO II

4.5. Modelo Referência: Samsung A31, Motorola One Fusion;

4.6. O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos:

- 4.6.1. Sistema operacional Adroid 10;
- 4.6.2. Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900);
- 4.6.3. Dual-SIM;
- 4.6.4. Memória interna mínima de 128 Gb expansível até 512GB (microSD);
- 4.6.5. Memória RAM 4Gb ou superior;
- 4.6.6. Processador Octa-core mínimo 2.0 Ghz;
- 4.6.7. Bateria de Lítio de mínimo 5000 mah ou superior;
- 4.6.8. Câmeras traseira quadrupla 48MP x 8MP x 5MP x 2MP;
- 4.6.9. Câmera secundaria mínimo 8MP;
- 4.6.10. Display com Visor Colorido de no mínimo 6,4 polegadas;
- 4.6.11. Peso Máximo 210g;
- 4.6.12. Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS;
- 4.6.13. Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Giroscópio, Sensor de Proximidade.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:



*06
Milião*

- 5.1.1. 01 (um) manual de instrução em português;
- 5.1.2. 01 (um) fone de ouvido;
- 5.1.3. 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

5.2. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

5.3. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado de Goiás.

5.4. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado de Goiás.

5.4.1. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

6.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço unitário do aparelho celular.

6.2. Será proclamada vencedora a empresa que ofertar o menor preço.

6.3. No preço deverá estar incluída todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os aparelhos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, situado à Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, CEP: 74.405-010, no período das 08hs às 12:00 e das 14:00 às 18hs.

7.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.

8.2. Promover, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos



Companhia de Urbanização de Goiânia



quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o aparelho celular à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. ✓

10.2. Da Nota Fiscal deverá constar conta bancária para pagamento, com titularidade do fornecedor. ✓

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

11.1. Ficam designados para acompanhar a aquisição como Gestor, o funcionário Jacson Alves da Silva matrícula nº 571954-02; e, Fiscal, o funcionário Alexandre Domingues Miranda, matrícula nº 650404-02.

11.2. Fica designado como Gestor Suplente, para exercer o encargo de gestor na ausência





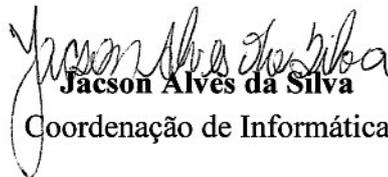
do titular, o funcionário Divino Rodrigues da Silva, matrícula nº 120006-01.

11.3. Fica designada como Fiscal Suplente, para exercer o encargo de fiscal na ausência do titular o funcionário Leandro Pereira de Almeida, matrícula nº 1213113-01.

12. PENALIDADES

12.1. A detentora da melhor proposta que quando convocada não assinar o contrato (ou documento equivalente) ou assinar mas posteriormente não fornecer o material descrito, poderá responder pela inexecução total ou parcial desta, podendo sofrer sanções, garantida a prévia defesa, descritas na Lei nº 13.303/2016.

Goiânia, aos 20 dias de Abril de 2021.


Jacson Alves da Silva
Coordenação de Informática